



## **Ata da reunião de concertação com a Infraestruturas de Portugal, S.A.**

---

### **Proposta de Plano de Urbanização de Tavira – Conferência Procedimental de 27.01.2020**

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, reuniram pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), no Campus do Pragal - Praça da Portagem, em Almada, representantes do Câmara Municipal de Tavira (CMT) e representantes da IP, S.A.

Em representação do CMT estiveram presentes a Presidente da Câmara Municipal - Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Martins, a Arq.<sup>a</sup> Ana Massena Gago, e o Dr. Nuno Ferreira. Em representação da IP, S.A. esteve presente o Gestor Regional de Beja e Faro - Eng.<sup>o</sup> Luís Pinelo, a Eng.<sup>a</sup> Luísa Fernandes Almeida e a Eng.<sup>a</sup> Maria João Palma.

A reunião teve por objetivo concertar posições, nos termos do previsto no artigo 87.<sup>o</sup> do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstanciado no Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 80/2015, de 14 de maio, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas pela IP, S.A. à proposta de Plano de Urbanização de Tavira (PUT) no seu parecer desfavorável (com referência 008-2596230, datado de 24.01.2020, com registo de saída n.<sup>o</sup> 2615717), emitido no âmbito da Conferência Procedimental desta proposta de plano, ocorrida em 27 de janeiro de 2020, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Como referido no parecer, as preocupações da IP, S.A. prendem-se sobretudo com a qualificação de espaços habitacionais em zonas de conflito acústico, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR). Neste âmbito, há a referir que, a CMT nas áreas de sobreposição das zonas de conflito acústico com as qualificações de solo “Espaços Habitacionais” e “Espaços de Uso Especial Turísticos” por forma a acolher as preocupações manifestadas decidiu que o licenciamento de novas edificações não é permitido a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limite de ruído ambiente exterior fixado na lei.

Na zona nascente da proposta de plano, as áreas identificadas pela subcategoria “Espaço Habitacional 3”, em função desta área corresponder a uma parcela estreita que se situa entre a ER 125 e a linha ferroviária do Algarve, foi opção alterar a sua qualificação de solo para a da área envolvente – “Espaços de Atividades Económicas 3”. Desta forma permite-se que o desenvolvimento futuro se adegue às características da mesma.

Em relação aos demais contributos e considerações que constam dos pontos 1 a 5 do referido parecer, que não inviabilizavam a proposta, a CMT referiu que serão acolhidos.

O novo conteúdo do regulamento da proposta de plano, em função do teor do ponto 4.1. do parecer, articulado com a IP, S.A. é o seguinte:

#### **«Artigo 56.<sup>o</sup> - Ruído - Classificação acústica**

*1. De acordo com o Regulamento Geral de Ruído (RGR) a área de intervenção do PUT é classificada como Zona Mista, não devendo ficar exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido na legislação aplicável.*

*2. Nas zonas de conflito, identificadas na Planta de Zonamento - Outros Limites de Proteção e Salvaguarda, o licenciamento de novas construções, em áreas expostas a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido para as zonas mistas, apenas é permitido, após demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com níveis sonoros exigidos na legislação em vigor.*

*3. Nas qualificações de solo - Espaços Habitacionais e Espaços de Uso Especial - Turístico, abrangidos pelas zonas de conflito de ruído contíguos à ER125 não é permitida a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limites de ruído ambiente exterior fixados na lei.*

*4. Os Planos de Pormenor que venham a ser elaborados devem proceder à classificação ou reclassificação acústica das áreas por si abrangidas.»*

Em virtude da renumeração do regulamento, o referido artigo poderá corresponder a um diferente número, contudo, o seu conteúdo será o refletido acima.

Estando esclarecidas e consensualizadas todas as questões constantes do parecer da IP, S.A., foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi assinada pelos representantes de ambas as entidades.

Almada, 31 de janeiro de 2020

*Câmara Municipal de Tavira:*

---

Ana Paula Martins

*Infraestruturas de Portugal, S.A.:*

---

Luís Pinelo